

À Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Em atenção ao questionamento recepcionado através do Protocolo 10.002/2025, seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

1. Qual a justificativa oficial para o aumento do valor do IPTU neste ano?

Reside na necessidade de **adequar** a arrecadação tributária, aplicando a alíquota correta, definida no artigo 20 da Lei Complementar nº96/2018, extinguindo qualquer disparidade, tendo em vista que alguns contribuintes já são tributados pela alíquota devida de 1% sobre o valor venal do imóvel, enquanto havia outros sendo tributados por alíquotas totalmente **defasadas** (de 0,08%, por exemplo).

2. Houve alteração na fórmula de cálculo ou na base legal utilizada para a cobrança?

Não, a base de cálculo continua respaldada na Seção I do Capítulo III da Lei Complementar nº96/2018.

3. Se sim, quais foram essas mudanças e em que normativas estão fundamentadas?

Sem efeito.

4. O reajuste se deve à atualização cadastral das áreas construídas detectadas pelo sistema Geopixel?

Concomitantemente ao processo de correção do imposto mencionado acima, há um trabalho sendo realizado, desde 2023, de atualização cadastral, no que tange às **áreas construídas** dos imóveis do município. Após voo tripulado realizado sobre 180 km² e mapeamento móvel terrestre 360° em 530 km lineares, foi constatada uma divergência de 1.000.000,00 m².

5. Em caso de resposta positiva ao item anterior, qual foi o critério adotado para a atualização e quais os mecanismos disponíveis para o contribuinte contestar os valores atribuídos?

O levantamento tomou por base imagens aérea e frontal dos imóveis, imagens de alta resolução obtidas com câmera digital e sensor devidamente calibrados para tal atividade.

Ao ser notificado, o munícipe teria que agendar, por telefone ou através de um *link* informados na Notificação, seu atendimento presencial na Prefeitura, a fim de prestar e receber esclarecimentos ou até mesmo contestar o levantamento realizado, apresentando plantas, alvarás e números de protocolo. Foi instalada, portanto, uma Central de Atendimento por 90 dias após as notificações encaminhadas.

Vale ressaltar que, em alguns casos, considerando a dificuldade específica de cada contribuinte, foram realizados **atendimentos até mesmo sem agendamento prévio, atendimentos via e-mail e até abertos, pela própria Prefeitura, memorandos internos para resolução de alguns casos, incluindo visitas *in loco* de seus fiscais.**

Ainda, a Central de Atendimento está instalada hoje para atendimento àqueles notificados no presente ano. Todavia, **muitos munícipes têm sido atendidos com Notificações recebidas em 2023.**

São Roque, 25 de março de 2025.

(Assinatura digital)

Eng. David de Mello Berger
CREA 5070025188
Divisão de Urbanismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69FD-D1F6-7253-6CF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVID DE MELLO BERGER (CPF 424.XXX.XXX-80) em 25/03/2025 12:01:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/69FD-D1F6-7253-6CF7>